



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.897**, de 27 de Fevereiro de 2023.

*“Dispõe sobre inclusão e alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/02/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.747/2021, de 07 de outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.843/2023 de 24 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.873/2023 de 08 de dezembro de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 33.168,00 (Trinta e Três Mil Cento e Sessenta e Oito Reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| ESPECIAL                                                          |   |     |                                             | Valor - R\$ |
|-------------------------------------------------------------------|---|-----|---------------------------------------------|-------------|
| Órgão.....: 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO                          |   |     |                                             |             |
| Unidade Orçamentária.....: 01.01.00 – PODER LEGISLATIVO           |   |     |                                             |             |
| Unidade Executora.....: 01.01.01 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL |   |     |                                             |             |
|                                                                   |   |     |                                             |             |
| 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA                            |   |     |                                             |             |
| 3.3.90.08.00                                                      | 1 | XXX | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR | 33.168,00   |
| TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS                                      |   |     |                                             | 33.168,00   |

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

**I - ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

| ANULAÇÕES                                                         |  |                      |    |                                             | Valor - R\$ |
|-------------------------------------------------------------------|--|----------------------|----|---------------------------------------------|-------------|
| Órgão.....: 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO                          |  |                      |    |                                             |             |
| Unidade Orçamentária.....: 01.01.00 - PODER LEGISLATIVO           |  |                      |    |                                             |             |
| Unidade Executora.....: 01.01.01 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL |  |                      |    |                                             |             |
|                                                                   |  |                      |    |                                             |             |
| 01.031.0001.2.001                                                 |  | MANUTENÇÃO DA CAMARA |    |                                             |             |
| 3.1.90.11.00                                                      |  | 1                    | 02 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 33.168,00   |
|                                                                   |  |                      |    |                                             |             |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES                                               |  |                      |    |                                             | 33.168,00   |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**Art. 5º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 27 de Fevereiro de 2023.

**MÁRCIO BURGUEIRA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021